



LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Certifico ter dado publicidade ao
presente documento no átrio
da Prefeitura Municipal de
Iraí de Minas - MG.

Data: 30 / 03 / 2022

Jaqueline D. Gonzaga
Responsável

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, NA
FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A mesa diretora da Câmara Municipal de Iraí de Minas,
aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS**, do Estado de
Minas Gerais, no uso das atribuições legais **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incorporado aos vencimentos dos servidores do Poder
Legislativo de Iraí de Minas/MG, revisão geral anual, a partir de 1º de
janeiro de 2022, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis
centésimos por cento), que correspondem ao Índice Nacional de Preços ao
Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia
e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro de 2021 a janeiro de
2022.

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se
estende aos servidores inativos, pensionistas, contratados, comissionados
e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.



Art. 2º - A diferença do valor a ser apurado e o valor pago até a aprovação desta Lei, constante do parágrafo anterior, será pago nas próximas folhas de pagamento dos servidores desse poder, de acordo com a disponibilidade financeira do Legislativo.

Art. 3º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Legislativo autorizado a suplementá-la se necessário.

Art. 4º - O poder legislativo Municipal fica autorizado a conceder novas revisões anuais mediante ato normativo próprio do legislativo .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura de Iraí de Minas/MG, 30 de março de 2022.

CLEITON GOMES DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL